



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

000016

= LEI MUNICIPAL N°514, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012 =

“Dispõe sobre alterações Lei n.º 125, de 03 de agosto de 1999, que declarou de utilidade pública por interesse social e desapropria imóvel localizado no município de Pracinha, e dá outras providências”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 125, de 03 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - Os lotes referidos no art. 1º ficam destinados a construção do Terminal Rodoviário do Município de Pracinha, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 07 de Fevereiro de 2012.


WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL